

ATA DA REUNIÃO

A partir das 10:00 horas, do dia 07 de Agosto de 2015, na cidade de São Paulo, realizou-se reunião para tratar da negociação para celebração do Acordo Coletivo de Trabalho, Data-Base Maio/2015, sendo que, de um lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA SOROCABANA**, neste ato representada Srs. Izac de Almeida - Presidente, José Humberto Moreira - Diretor, Rogério Pinto dos Santos - Diretor, Sr. Cícero Amaro Bezerra da Silva - Diretor e por sua advogada Dra. Márcia Cristina Gemaque e de outro lado a **ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA – MALHA PAULISTA S.A. E ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA – MALHA OESTE S.A.**, respectivamente, representadas neste ato por sua Gerente de Relações Sindicais – Mônica Vohs de Lima e por seu Consultor de Relações Sindicais – Joselito Barboza de Oliveira Filho.

Iniciados os trabalhos:

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – DATA-BASE MAIO/2015

Considerando a **PAUTA DE REIVINDICAÇÕES** apresentada pelas **Entidades Sindicais**, as **Empresas**, apresentam a contraproposta abaixo especificada:

REAJUSTE SALARIAL –

Empresa – Correção de 8,84% a partir da data-base.

PISOS SALARIAIS – A partir de Maio/2015:

CARGO	PISO 2014	PROPOSTA CIA 8,84%
Operador de Produção	R\$ 827,00	R\$ 900,00
Operador Maq e Via	R\$ 868,00	R\$ 945,00
Rondante	R\$ 893,00	R\$ 972,00
Condutor de Auto Linha	R\$ 924,00	R\$ 1.006,00
Técnico de Operações	R\$ 968,00	R\$ 1.054,00
Maquinista	R\$ 1.142,00	R\$ 1.243,00
Supervisor	R\$ 1.377,00	R\$ 1.499,00

SINDICATO – Novamente o Sindicato da Sorocabana manifesta que a proposta da empresa não está tratando os iguais de forma igual, trata os profissionais da base Sorocabana de forma diferenciada e inferior, onde o aumento dado a Portofer é de ganho real de 0,63% acima da inflação (INPC). O Sindicato busca o equilíbrio das relações e que tal postura necessita que a empresa demonstre o objetivo de equilibrar e recuperar os prejuízos de anos sobre os vencimentos dos trabalhadores. O reconhecimento pela meta de tku que foi o melhor número dos últimos anos realizado com menor número de profissionais e com os mesmos equipamentos é a forma como o trabalhador tem para demonstrar a confiança no novo empreendedor.

O Sindicato propõe a inclusão de novos cargos na tabela de cargos e salários como consta no Sul do País para valorizar os profissionais ferroviários.

ADICIONAL DE SERRA:

Empresa - A empresa pagará o adicional de serra, no importe de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o salário normal, não cumulativo com outros adicionais, com exceção sobre o cálculo da hora extra, para os maquinistas que operam na serra de Santos.

SINDICATO – Novamente o Sindicato manifesta a necessidade de valorizar de forma efetiva os profissionais que tem qualificação específica para operar em trechos de Serra.

TICKET ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO –

Empresa – Valor/dia – R\$ 20,00 concessão de 24 tickets, valor/mês R\$ 480,00 + redução do desconto para 2%, limitado a R\$ 65,00.

SINDICATO – O Sindicato novamente reafirma a necessidade de repor a perda dos trabalhadores sobre as refeições. As despesas de refeição tiveram um aumento de 27% conforme o próprio fornecedor da empresa SODEXO. É imprescindível a readequação dos valores para que os profissionais se alimentem de forma a poderem realizar suas tarefas em plenas condições. O Sindicato reafirma que os históricos de correções dos tíquetes não atendem de forma salutar as necessidades básicas de alimentação dos trabalhadores em 2012 – tíquete R\$17,50, em 2013 – tíquete R\$18,00, em 2014 – tíquete R\$20,00. A proposta da empresa se limita a uma reposição de 0,01% totalmente fora da realidade. O trabalhador deve ser valorizado de forma respeitosa.

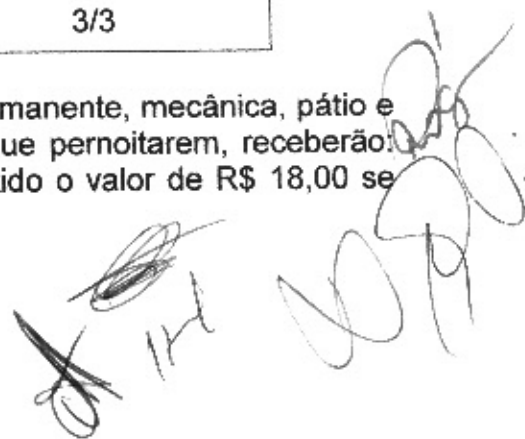
DIÁRIAS –

Empresa - A partir da assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho, os empregados em viagem fora da sua sede receberão diárias, nas seguintes condições:

Categoria "C": O valor da diária é igual a R\$ 36,00 (trinta e seis reais), sendo:

Tempo de Viagem fora da sede	Valor da Diária
De 08h01min até 16h	1/3
De 16h01min até 32h	3/3

Para os empregados nos cargos operacionais da via permanente, mecânica, pátio e tecnologia operacional, em viagem fora da sua sede, que pernitem, receberão: valor da diária = 1/30 avos do salário/dia, sendo garantido o valor de R\$ 18,00 se ficar em Hotel e R\$ 36,00 para pernoite.



Demais funções – Em viagem fora da sua sede, que pernoitarem – Rio de Janeiro (capital) e São Paulo (capital) – R\$ 20,00
Demais localidades – R\$15,00.

As empresas fornecerão alimentação "in natura" ou pagará 1/3 da diária normal (pernoite) a todos os empregados que exerceram atividade ao longo da linha e que pernoitarem em estabelecimento próprio da empresa. Essa alimentação fornecida pela empresa não configura salário in natura razão pela qual não se integra à remuneração.

SINDICATO – Novamente o Sindicato manifesta a sua indignação visto que a proposta da empresa não atende as necessidades mínimas dos trabalhadores que sofrem por terem que absorvem os custos, Diária não é vantagem é custo.

REGISTRO DE PONTO:

Empresa: Reitera a redação apresentada na ata da 2ª rodada de negociação realizada em 16 de junho de 2015.

Em continuidade a apreciação da PAUTA DE REIVINDICAÇÕES apresentada pela Entidade Sindical, as partes manifestaram o que segue:

SINDICATO – O Sindicato mais uma vez reafirma que a solicitação do presente termo é extemporânea e descabida. Tal solicitação não faz parte do processo de Negociação O Sindicato mais uma vez reafirma que o sistema adotado pela empresa não é confiável, sendo alvo de diversas denúncias junto aos órgãos públicos que confirmaram a fragilidade do sistema. O Sindicato mais uma vez reafirma que existe uma quantidade enorme de reclamações quanto a adulteração do ponto dos empregados. O Sindicato mais uma vez ressalta que existe determinação de assembleia para que não se assine o ponto eletrônico da ALL. O Sindicato mais uma vez ressalta que o prazo para apresentação de proposta findou-se conforme cláusula do ACT 2014/2015, não havendo mais como negociar cláusulas que não estejam presentes na Pauta de Reivindicação.

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS:

Empresa: Negada a sua inclusão.

Sindicato - O Sindicato mais uma vez reafirma a pauta de reivindicação e lamenta que a empresa se prenda a desculpas fracas para justificar o que é evidenciado pela falta de estímulo aos profissionais. O Sindicato mais uma vez esclarece, o que se busca é a valorização do profissional tão marginalizada pela empresa, uma total falta de crescimento interno, onde as regras inexistem e o apadrinhamento é o agente qualificador dos profissionais. Ressalta o Sindicato a importância da qualificação da atividade é em relação ao profissional e com isso trazendo para si o reconhecimento de sua atividade e dando méritos a sua especialização, que a empresa se nega apresentar e registrar.

RECICLAGEM TECNOLÓGICA

Empresa – Concorde somente com a inclusão do caput.

SINDICATO – O Sindicato reafirma a pauta.

DISCRIMINAÇÃO / PRECONCEITO



Empresa: Negada a sua inclusão.

SINDICATO - Reafirmamos a pauta como também incluir o termo de conduta da empresa.

DOAÇÃO DE SANGUE

Empresa: Negada a sua inclusão.

SINDICATO - O Sindicato reafirma a pauta e entende que essa cláusula tem um cunho social importante para o abastecimento dos bancos de sangue, o qual todos estão sujeitos a um dia precisarmos.

COMUNICAÇÃO PRÉVIA EM CASO DE DESLOCAMENTO DO EMPREGADO PARA FORA DA SEDE

Empresa: Negada a sua inclusão.

SINDICATO – O Sindicato reafirma a pauta.

LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS

Empresa – Manutenção da Cláusula estabelecida no Acordo Coletivo de Trabalho celebrado em 16.09.2014.

SINDICATO – O Sindicato reafirma a pauta.

JORNADA DE 8 (OITO) HORAS

Empresa – Manutenção da Cláusula estabelecida no Acordo Coletivo de Trabalho celebrado em 16.09.2014.

SINDICATO – O Sindicato reafirma a pauta e manifesta que a cláusula é prejudicial ao trabalhador, a empresa se utiliza de um Banco de Horas escondido para não pagar as horas extras. O Sindicato manifesta que se a empresa precisar de profissionais para fazer hora extra que o faça nos termos da lei.

JORNADA 10 x 4

Empresa – Manutenção da Cláusula estabelecida no Acordo Coletivo de Trabalho celebrado em 16.09.2014.

SINDICATO – O Sindicato manifesta que a cláusula causa prejuízos ao trabalhador não existe previsão legal que permita regime de compensação de horas em atividade insalubre, como também a cláusula do ACT está em desacordo a OJ 410.

JORNADA DE TRABALHO OPERADOR DE PRODUÇÃO – VIA PERMANENTE

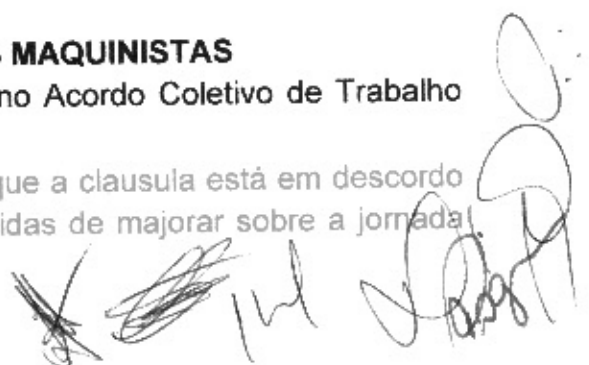
Empresa – Manutenção da Cláusula estabelecida no Acordo Coletivo de Trabalho celebrado em 16.09.2014.

SINDICATO – O Sindicato solicita da empresa a verificação quanto aos trinta minutos quando do profissional em alojamento a disposição da empresa.

TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO DOS MAQUINISTAS

Empresa – Manutenção da Cláusula estabelecida no Acordo Coletivo de Trabalho celebrado em 16.09.2014.

SINDICATO – O Sindicato mais uma vez reafirma que a cláusula está em desacordo com a legislação vigente. As entidades estão proibidas de majorar sobre a jornada.



de profissionais com atividade insalubre. O Sindicato mais uma vez reafirma que o percentual utilizado causa prejuízo ao trabalhador, sendo assim não se justifica impor ao trabalhador os custos da operação ferroviária, não cabe ao trabalhador financiar os custos de gestão operacional. Lembrando que os prejuízos financeiros é de aproximadamente R\$4.000,00 por ano, por trabalhador. O Sindicato reafirma a pauta.

TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO

Empresa – Manutenção da Cláusula estabelecida no Acordo Coletivo de Trabalho celebrado em 16.09.2014.

SINDICATO – O Sindicato mais uma vez reafirma que a clausula está em desacordo com a legislação vigente. As entidades estão proibidas de majorar sobre a jornada de profissionais com atividade insalubre. O Sindicato mais uma vez reafirma que o percentual utilizado causa prejuízo ao trabalhador, sendo assim não se justifica impor ao trabalhador os custos da operação ferroviária, não cabe ao trabalhador financiar os custos de gestão operacional. Lembrando que os prejuízos financeiros é de aproximadamente R\$4.000,00 por ano, por trabalhador. O Sindicato reafirma a pauta.

PLANO DE SAÚDE

Empresa – Manutenção da Cláusula estabelecida no Acordo Coletivo de Trabalho celebrado em 16.09.2014, com a manutenção dos valores atuais.

SINDICATO - ACORDADO

PLANO ODONTOLÓGICO

Empresa – Manutenção da Cláusula estabelecida no Acordo Coletivo de Trabalho celebrado em 16.09.2014.

SINDICATO - Concorda sem alteração dos valores.

TRANSFERÊNCIA DE EMPREGADOS

Empresa – Manutenção da Cláusula estabelecida no Acordo Coletivo de Trabalho celebrado em 16.09.2014.

SINDICATO – O Sindicato manifesta a necessidade de regar as ações dos gestores ao longo do trecho.

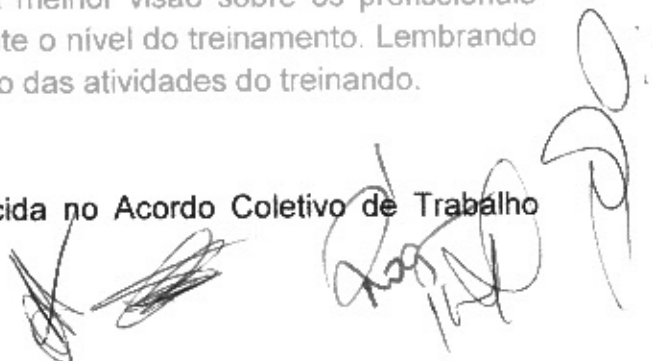
ADICIONAL DE MONITORIA

Empresa: Manutenção da Cláusula estabelecida no Acordo Coletivo de Trabalho celebrado em 16.09.2014.

SINDICATO – O Sindicato reafirma a pauta salientando a necessidade da empresa em dar melhor atenção ao Treinamento, uma melhor visão sobre os profissionais que dão treinamento melhora consideravelmente o nível do treinamento. Lembrando que quando se dá o treinamento assume o risco das atividades do treinando.

AJUDA DE CUSTO

Empresa: Manutenção da Cláusula estabelecida no Acordo Coletivo de Trabalho



celebrado em 16.09.2014.

SINDICATO – O Sindicato reafirma a pauta. O Sindicato manifesta que a presente cláusula está em desacordo com a CLT em seu artigo 457, parágrafo 2º e em confronto com a sumula 318, sendo assim, a presente cláusula não pode fazer parte do ACT.

CREDENCIAL DE TRÂNSITO DE DIRIGENTE SINDICAL

Empresa – Manutenção da Cláusula estabelecida no Acordo Coletivo de Trabalho celebrado em 16.09.2014.

SINDICATO – O Sindicato manifesta a necessidade de se alterar o texto que está em desacordo com a convenção 98 da OIT artigo 2º.

ESTABILIDADE DO DIRIGENTE SINDICAL

Empresa: Manutenção da Cláusula estabelecida no Acordo Coletivo de Trabalho celebrado em 16.09.2014.

SINDICATO – O Sindicato reafirma a pauta. O Sindicato manifesta a necessidade de alteração do texto para enquadramento na legislação vigente.

O Sindicato na busca do consenso e do equilíbrio das relações apresenta uma contraproposta quanto a Correção Salarial, que se corrija os valores INPC + 0,63% retroativos a data base. O Sindicato propõe também a alteração no Tiquete sem a alteração no valor facial de cada tiquete (R\$20,00) atual, alterando com o aumento de 2 tiquetes, passando a receber 26 tiquetes mensais, com o condicionante que caso ocorra a dobra de escala o profissional terá direito a mais um tiquete, redução do desconto para 2%, limitado a R\$ 10,00.

As empresas reiteram as atas das reuniões anteriores, que apresentaram posicionamentos sobre todos os pontos abordados pelo sindicato.

O sindicato reitera todas as manifestações nas atas anteriores com referencia aos assuntos abordados na presente ata.

Nada mais havendo, encerraram-se os trabalhos às 13:00hs.

ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA - MALHA PAULISTA S.A.
ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA – MALHA OESTE S.A.

MONICA VOHS DE LIMA

JOSELITO BARBOZA DE OLIVEIRA FILHO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA SOROCABANA

IZAC DE ALMEIDA



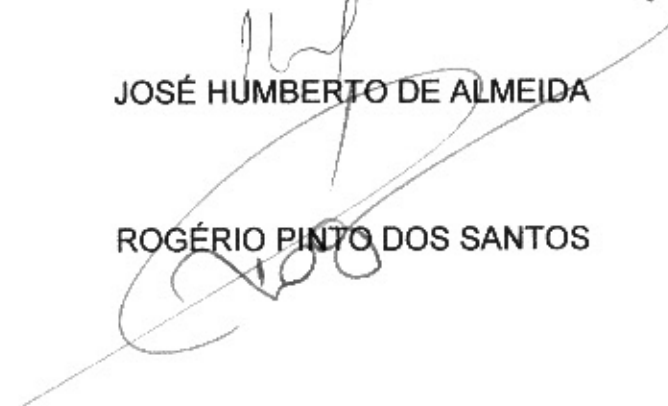
CÍCERO AMARO BEZERRA DA SILVA



MÁRCIA CRISTINA GEMAQUE



JOSÉ HUMBERTO DE ALMEIDA



ROGÉRIO PINTO DOS SANTOS